



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LINGUÍSTICA E ENSINO



EDITAL 01/2020 - MPLE

Processo Seletivo Discente 2020

A comissão de seleção do Processo Seletivo MPLE 2020 divulga o resultado da análise ao pedido de impugnação/retificação ao Edital nº 01/2020

Requerente: Rossana Diaz

A Comissão de Seleção apreciou a interposição tempestiva apresentada por Rossana Diaz, via e-mail da secretaria do MPLE (mple@cchla.ufpb.br), no dia 11/07/2020. A requerente solicita impugnação do referido Edital com retificação do mesmo, no que diz respeito ao caput do Item 7 (DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA), no sentido de se estender a abrangência do período de publicação dos títulos e produções acadêmicas, solicitando o aceite de produções acadêmicas anteriores a 2017 ou alterar o peso atribuído à nota da avaliação do currículo lattes.

A requerente apresenta argumentos de que possui apenas produção acadêmica publicada anteriormente aos três anos exigidos pelo referido Edital, isto é, anterior ao ano de 2017. Solicita, ainda, alteração do peso da nota do currículo lattes que, segundo seus argumentos, alcançaria apenas a nota 6, caso ficasse com notas máximas no pré-projeto e na entrevista, não conseguindo ser aprovada no certame.

Diante da solicitação de impugnação/retificação do Edital 01/2020, acima descrita, a Comissão do Processo Seletivo, após avaliação do pedido, apresenta as seguintes considerações:

- a solicitação não traz nenhuma irregularidade do certame, seja no Edital 01/2020-MPLE ou em relação à resolução que baseia o Edital (conf. Resolução Nº 07/2013/CONSEPE);
- no que se refere ao pedido de alteração do peso atribuído à nota da avaliação do currículo lattes, conforme item 5 (DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA NO RESULTADO FINAL) do Edital, a análise curricular e respectiva pontuação da produção acadêmica, Etapa 3 do processo seletivo, é de caráter classificatório, ou seja, a nota do currículo não elimina nenhum candidato, apenas o classifica. Essa classificação é auferida apenas aos candidatos aprovados nas Etapas 1 (análise do pré-projeto) e 2 (entrevista) da seleção, com notas igual ou maior do que 7,0, conforme consta no item 5.2 do referido Edital:

5.2 A seleção de Mestrado constará de 3 (três) ETAPAS:

- Etapa 1 – Avaliação do Pré-Projeto, de caráter eliminatório e classificatório;
- Etapa 2 – Avaliação da Entrevista sobre o Pré-Projeto, de caráter eliminatório e classificatório;

- Etapa 3 – Análise Curricular e Pontuação da Produção Acadêmica, de caráter classificatório.

5.2.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os/as candidatos/as que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos – em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – em cada uma das fases eliminatórias, isto é, Etapas 1 e 2.

- ainda no que se refere à avaliação do currículo, o peso é bem inferior aos das provas das Etapas 1 e 2, conforme consta no item 8.2, do Edital:

8.2 A classificação final (CF) será feita pela média ponderada das notas do Pré-Projeto (PP), da entrevista (E) e da nota final do currículo (NFC): $CF = (((PP+E)/2) \times 6) + (NFC \times 4) / 10$.

Desta forma, não há motivo para impugnação/retificação. Ao contrário, o pedido diz respeito a uma solicitação para benefício próprio, considerando apenas a sua situação particular de publicação acadêmica anterior ao estabelecido no referido Edital. Verificou-se, em seus argumentos, que a requerente está entendendo o cálculo das notas de maneira equivocada, uma vez que a nota do currículo é classificatória e a colocação dos candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2 depende do currículo de cada um.

Isto posto, o pedido de impugnação/retificação da requerente ROSSANA DIAZ, está INDEFIRIDO em sua totalidade.

João Pessoa, 13 de julho de 2020.

Comissão de Seleção

Josete Marinho de Lucena

Juliane Lopes Ribeiro Pedrosa

Marineuma de Oliveira Costa Cavalcante